

INTERESSADO: CENTRO PROFISSIONALIZANTE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM E EM PATOLOGIA CLÍNICA, COM ALTERAÇÃO DE MATRIZ CURRICULAR

RELATORA: CONSELHEIRA EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA

Publicado no DOE de 02/08/2007 pela Portaria SECTMA nº 79, de 31/07/2007

PROCESSO Nº 66/2005 *APROVADO AD REFERENDUM EM 26/12/2006*

PARECER CEE/PE Nº 186/2006-CEB *Homologado pelo Plenário em 30/01/2007*

I – RELATÓRIO:

O Diretor do Centro Profissionalizante de Vitória de Santo Antão, situado na Rua B, nº 42 – Cohab – Redenção – Vitória de Santo Antão/PE, solicita à Presidência do Conselho Estadual de Educação, Renovação de Autorização dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem e em Patologia Clínica, área profissional de saúde.

Instruem o processo os seguintes documentos:

- ofício da instituição para o Conselho Estadual de Educação de Pernambuco
- certidões negativas de débitos fiscais e tributários
- política de qualificação docente
- alvará de funcionamento
- documento que comprove a ocupação legal do imóvel
- calendário escolar
- horário por turnos
- plano de curso
- parecer de autorização
- regimento do centro
- relatório da instituição
- projeto pedagógico
- encadernação em anexo com relação do acervo bibliográfico
- portarias da SECTMA da comissão de especialistas
- relatório da comissão responsável pela avaliação das condições de oferta, composta pelas técnicas da SECTMA: Valdelice Áurea de Araújo Siqueira, como coordenadora da comissão, Maria Cristina da Silva Ferreira e a enfermeira Catarina Solange Ugette do Egito.

II – ANÁLISE:

O Centro Profissionalizante de Vitória de Santo Antão solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE renovação de autorização dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem e em Patologia Clínica, da área profissional de saúde. Foi constituída, através de portaria da SECTMA, a comissão de especialistas para realização de análise documental, visando à renovação de autorização dos cursos em tela e para avaliação do local e verificação das condições de oferta da Instituição.

Na análise do processo foi observado pela relatora que a comissão não contemplou na “avaliação da comissão de especialistas” o curso Técnico de Nível Médio em Patologia Clínica. O processo foi devolvido à SECTMA que, através da Portaria nº 231, publicada no D.O. de 07/12/2006 constituiu a comissão de especialista para realização da análise documental e avaliação *in loco* nas instalações do Centro. A comissão para avaliação do Curso Técnico de Nível Médio em Patologia Clínica foi constituída pelos especialistas Valdelice Áurea de Araújo Siqueira, Letícia Santos Silva Lima e Sueli Maria Mira Cavalcanti.

Constam no processo os procedimentos e etapas dos trabalhos dos especialistas na análise do processo.

Foram apresentadas à comissão, na visita, a organização administrativa e a didático-pedagógica; foram observadas adequação das instalações físicas em geral e das especiais como laboratório, sala de aula prática, qualificação do corpo docente e equipe técnico-pedagógica, biblioteca com atenção para o acervo bibliográfico e certidões negativas de débitos.

O Centro Profissional de Vitória de Santo Antão possui estrutura física que atende aos requisitos essenciais para o desenvolvimento das atividades. Após exigência solicitada e atendida, o Centro passou a atender às condições necessárias de acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência física.

O Centro encontra-se regularizado com a escrituração e a expedição de documentos escolares; os diplomas e certificados estão seguindo as normas legais para as turmas anteriores, e foi apresentado novo modelo com a fundamentação vigente.

O plano de curso coerente com o projeto pedagógico está composto de justificativa e objetivos, requisitos de acesso, perfil profissional de conclusão, organização curricular, critérios de aproveitamento de competências, critérios de avaliação, instalações e equipamentos, relação do pessoal docente e técnico, certificados e diplomas.

Na relação nominal apresentada no quadro docente e administrativo, consta que os profissionais são qualificados para o desempenho das atividades, conforme documentação anexada.

No relatório, encontra-se o plano de estágio, com ficha de acompanhamento e registro e comprovante de todos os convênios realizados para estágio e plano de curso aprovado e publicado pelo Cadastro Nacional de Cursos Técnicos – CNCT.

A organização curricular do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem está estruturada em três módulos, totalizando uma carga horária de 1800 horas/aula, equivalente a 1200 horas de aulas teóricas e atividades práticas consorciadas, e mais 600 destinadas ao Estágio Curricular Supervisionado.

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM

Componentes Curriculares	Carga Horária	Teoria	Prática	Estágio Supervisionado
MÓDULO I				
Noções de Epidemiologia	30	25	05	-
Higiene e Profilaxia	70	60	10	-
Microbiologia e Parasitologia	70	60	10	-
Anatomia e Fisiologia Humana	70	60	10	-
Noções de Nutrição e Dietoterapia	60	50	10	-
Noções de Psicologia	35	30	05	-
Ética Profissional	35	30	05	-
TOTAL PARCIAL	370	315	55	-
MÓDULO II				
Introdução à Enfermagem	230	100	40	90
Enfermagem Médica	180	85	15	80
Enfermagem Cirúrgica	190	100	10	80
Enfermagem em Doenças Infecto-Contagiosas-Parasitárias	40	20	-	20
Enfermagem Materno Infantil	190	95	15	80
Enfermagem em Neuropsiquiatria	150	90	10	50

TOTAL PARCIAL	980	490	90	400
MÓDULO III				
Enfermagem em Saúde Coletiva	110	55	05	50
Enfermagem em Emergências e Urgências	80	45	05	30
Enfermagem em UTI	65	30	05	30
Enfermagem em Oncologia	75	35	05	35
Enfermagem em Geriatria	75	35	05	35
Noções de Administração de Enfermagem nos Serviços de Saúde	45	20	05	20
TOTAL PARCIAL	450	220	30	200
TOTAL GERAL	1.800	1.025	175	600
TEORIA / PRÁTICA – 1200 HORAS				
ESTÁGIO SUPERVISIONADO – 600 HORAS				

Quanto à organização curricular do Curso Técnico de Nível Médio em Patologia Clínica, está estruturada em três módulos com uma carga horária total de 1548 horas-aula, incluindo às 300 destinadas ao Estágio Supervisionado.

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO DE PATOLOGIA CLÍNICA

INDICAÇÃO LEGAL	DISCIPLINA	MÓDULOS			
		CARGA HORÁRIA / SEMANAL			
		I	II	III	
LEI FEDERAL Nº 9.394/1996	Biologia Celular I	48			
	Fundamentos de Patologia I	48			
	Ética Profissional	48			
	Química Aplicada	48			
	Psicologia	144			
DECRETO FEDERAL Nº 5.154/2004	Biologia Celular II		48		
	Fundamentos de Patologia II		48		
	Saúde Coletiva I		48		
	Biologia Celular III		48		
	Fundamentos de Patologia III		48		
PARECER CEB/CNE Nº 16/1999	Saúde Coletiva II		48		
	Vidraria		48		
RESOLUÇÃO CEB/CNE Nº 04/1999	Parasitologia			72	
	Imunologia			144	
	Hematologia			144	
	Bioquímica			144	
	Microbiologia			72	
	Estágio Curricular				300
	Carga Horária Total do Curso	336	336	576	1.548

Os critérios de avaliação adotados pelo Centro Profissionalizante de Vitória de Santo Antão serão contínuos, considerando a articulação entre as competências profissionais gerais e específicas, as habilidades, as atividades e as atitudes dos alunos e o perfil profissional de conclusão, que serão registrados da seguinte forma:

- I. Competência Desenvolvida – CD
- II. Competência Parcialmente Desenvolvida – CPD
- III. Competência Não Desenvolvida – CND.

O Centro poderá aproveitar, também, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação. O aproveitamento dos conhecimentos e experiências anteriores, quando devidamente comprovados, será objeto de criteriosa avaliação do Centro, cabendo à direção constituir comissão para procedimento dessa avaliação e emissão de parecer.

O Estágio Curricular Supervisionado constitui-se em etapa obrigatória para obtenção do diploma, e poderá ser realizado em órgãos públicos, empresas privadas, sendo supervisionado por um docente devidamente habilitado. O aluno deverá comprovar a realização de Estágio Curricular com duração de 300 horas, para o diploma de Técnico de Nível Médio em Patologia Clínica e de 600 para o Técnico de Nível Médio em Enfermagem.

Como requisito de acesso aos cursos, solicita-se a comprovação de conclusão ou de que o aluno esteja cursando a 3ª série do Ensino Médio.

O certificado e o diploma serão expedidos ao aluno que concluir, com êxito, todos os módulos em até cinco anos, e apresentar certificado/histórico escolar de conclusão do ensino médio. Expirando o prazo de cinco anos para conclusão do primeiro ao último módulo, o egresso terá que passar por processo de reavaliação realizado pelo Centro.

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, somos de parecer e voto que seja renovada a autorização de dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem e em Patologia Clínica, área Profissional de Saúde, com alteração na Matriz Curricular, no Centro Profissionalizante de Vitória de Santo Antão, situado na Rua B, nº 42 – Cohab – Redenção – Vitória de Santo Antão/PE, pelo prazo de quatro anos.

Dê-se ciência ao interessado, à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado de Pernambuco e à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Estado de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2006.

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Presidente
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA – Relatora
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE

V – DECISÃO:

Por delegação deste Colegiado, aprovo o presente Parecer Ad Referendum.

Recife, 26 de dezembro de 2006.

JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE

Presidente

Alc.